



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 310, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), no Decreto de 17 de setembro de 1993, e o que consta do Processo nº 48390.000203/2019-02, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Crenologia, instituída pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, os seguintes membros:

I - da Agência Nacional de Mineração:

- a) Nadya de Sousa Amaral Miranda (titular);
- b) Valéria Alves Rodrigues de Melo (suplente);

II - da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais - ABINAM:

- a) Carlos Alberto Lancia (titular);
- b) Petra Sanchez Sanchez (suplente);

III - da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM:

- a) Frederico Bedran Oliveira (titular);
- b) José Luiz Ubaldino de Lima (suplente);

IV - da sociedade civil:

- a) Marcos Untura Filho.

Art. 2º A Comissão Permanente de Crenologia será presidida pelo Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, que também a coordenará.

Art. 3º As Resoluções que tratam de classificação de água mineral, propriedades crenoterapêuticas e outras questões afetas ao Código de Águas Minerais serão analisadas previamente pela referida Comissão, nos limites do seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2020 - Seção 2.**